



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2022

INSTITUI O "PROGRAMA ODONTOMÓVEL" NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o "Programa Odontomóvel" no Município de Itajaí, que funcionará em caráter itinerante, com o objetivo prático de realizar consultas e exames odontológicos por meio de unidades móveis equipadas com consultório odontológico.

Art. 2º O "Programa Odontomóvel" a que se refere esta lei, tem os seguintes objetivos:

- I - Promover a saúde bucal de forma corretiva, preventiva e educativa;
- II - Impactar positivamente a qualidade de vida da população;
- III - Promover o resgate da autoestima dos cidadãos;
- IV - Despertar na população a importância do cuidado com a saúde bucal;
- V - Garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal e atendimento básico para a população;
- VI - Oferecer à população procedimentos odontológicos, exame clínico, técnica de escovação e higienização, aplicação de flúor, os processos de obturação, restauração ou de extração, de acordo com a necessidade clínica;
- VII - Avaliar e orientar sobre a busca do tratamento clínico junto a serviços especializados em odontologia;
- VIII - Fomentar o processo de diálogo permanente entre a comunidade e o poder público municipal, resultando em ações que reflitam as demandas de cada bairro.

Art. 3º O "Programa Odontomóvel" também atuará em caráter de saúde preventiva com palestras educativas e distribuição aos assistidos, de um kit de higiene bucal contendo escova de dente, creme dental, fio dental e folheto informativo com instruções sobre os cuidados com a saúde bucal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º O atendimento do “Programa Odontomóvel” à população assistida será realizado pelo critério da ordem de chegada em locais previamente agendados, vedada a exigência de agendamento prévio de atendimento do assistido.

Art. 5º A fim de contribuir com informações, sugestões, profissionais especializados e materiais para viabilizar a execução do “Programa Odontomóvel”, fica autorizado o poder executivo municipal a celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas, bem como com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil organizada.

Art. 6º As despesas para a execução e a consequente aplicabilidade desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá ser suplementada, inclusive por emendas parlamentares, caso haja necessidade.

Parágrafo único. O “Programa Odontomóvel” será parte integrante do plano de saúde do Município, nos termos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora apresentado visa criar no âmbito do município de Itajaí o “Programa Odontomóvel”, objetivando alcançar, por meio de consultas e exames odontológicos, a prevenção de doenças relacionadas à saúde bucal dos cidadãos. Na última década, o Brasil avançou muito na área de saúde bucal, contudo, ainda há muito o que fazer.

Com foco nesta realidade, é que propomos a criação do “Programa Odontomóvel” no município de Itajaí, que visa promover a saúde e cidadania, a qualidade de vida para a população, o resgate da autoestima dos cidadãos, a oferta de procedimentos odontológicos à população, especificamente exame clínico, técnica de escovação, aplicação de flúor, obturação, restauração e extração, a distribuição de um kit de higiene bucal a cada pessoa assistida e a prevenção de doenças. Em razão da mobilidade do programa itinerante, e os serviços que se propõe a oferecer, revelará um grande alcance social, levando seus benefícios a toda população carente.

Desta forma, a implementação do “Programa Odontomóvel” fomentará o processo de diálogo permanente entre a comunidade e o poder público municipal, resultando em ações que reflitam as demandas de cada bairro. Diante do aqui exposto, solicito o apoio de meus pares para a aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE JUNHO DE 2022

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos